



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO Em.
30/01/2025
Jornal Amf
Página 341
Edição 3205
Karine
Ass. Responsável!

REPUBLICAÇÃO
LEI Nº 2806/2025
DATA 27/01/2025

Súmula. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 483.898,49 (quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05	Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos	
05.01	Departamento de Serviço Rodoviário Municipal	
267820006.2.014000	Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	
3.390.30(2750) (2504)	Material de Consumo	350.000,00

05	Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154520007.2.0150000	Manutenção do Departamento Urbanos e Obras	
3.390.30(2751) (2504)	Material de Consumo	108.702,30

10	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
10.01	Departamento de Agricultura	
206060015.1.027000	Execução de Obra para Implantação de Sistemas de Abastecimentos d'Água	
4.490.51(2799)(2504)	Obras e Instalações	25.196,19

Total.....R\$ 483.898,49

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2024, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R\$
2504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	483.898,49

Total.....R\$ 483.898,49

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei nº 2786/2024.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de janeiro de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal